Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Formalização de Contratos
Coordenação de Formalização de Contratos

Ata de Registro de Preços n.º 550/2026

Processo nº: 04016-00099042/2025-38

Edital nº: 7932/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.8**.***-87** e por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **57.370.564/0001-33**, estabelecida na **R. JOSÉ APPOLONIO DOS REIS 201, SALA COMERCIAL, AEROPORTO, JUIZ DE FORA - MG,** CEP: **36.038-332**, telefones: **(32) 3211-2819** e **(32) 3211-0992**, e-mail: **gv@gvalorem.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **PEDRO DORNAS CIPRIANI**, inscrito sob o CPF n.º **063.1**.***-79** e portador do RG n.º **MG1436**** - SSP/MG**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE OPME**, especificado(s) na Solicitação de Compras/Elemento Técnico, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Todos os bens ou insumos serão adquiridos por demanda, de acordo com a necessidade do IGESDF.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOT
1	3412	**CANULA ARTERIAL ARAMADA COM VENT (VENTED CONNECTOR) 20FR** **Especificação:** CANULA ARTERIAL ARAMADA COM VENT (VENTED CONNECTOR 3/8) 20 FR. PONTA CURVA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, QUE DISTRIBUEM O FLUXO SANGUÍNEO NA AORTA. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE BY PASS CARDIOPULMONAR. MATERIAL POLIMÉRICO (PVC) AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILEN. RECOMENDADA NA PERFUSÃO PARA O ACESSO DA AORTA. ESTÉRIL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	450	UNIDADE	R$ 440,00	R$ 198.0
2	3411	**CANULA ARTERIAL ARAMADA COM VENT (VENTED CONNECTOR) 22FR** **Especificação:** CANULA ARTERIAL ARAMADA COM VENT (VENTED CONNECTOR 3/8) 22FR. PONTA CURVA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, QUE DISTRIBUEM O FLUXO SANGUÍNEO NA AORTA. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE BY PASS CARDIOPULMONAR. MATERIAL POLIMÉRICO (PVC) AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO. RECOMENDADA NA PERFUSÃO PARA O ACESSO DA AORTA. ESTÉRIL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	UNIDADE	R$ 440,00	R$ 132.0
7	3408	**CANULA VENOSA 24F C/CONEXAO DE 3/8"** **Especificação:** CANULA VENOSA NUM.24F C/CONEXAO DE 3/8 DE POLEGADA 1, ÚNICO ESTAGIO, RETA, ARAMADA, MOLDÁVEL, MATERIAL PVC, COM HASTE METÁLICA QUE PERMITA CONFORMAÇÃO DA CÂNULA, ESTÉRIL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	210	UNIDADE	R$ 375,00	R$ 78.75
8	3417	**CANULA VENOSA ARAMADA DUPLO ESTAGIO 36/46 FR** **Especificação:** CÂNULA VENOSA. DUPLO ESTÁGIO 36/46, COM OBTURADOR, RETA TIPO VENOSA DUPLO ESTÁGIO, FORMATO CILÍNDRICO ARAMADA, DIÂMETRO 36/46 FRENCH. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	180	UNIDADE	R$ 375,00	R$ 67.50
9	3407	**CANULA VENOSA DUPLO ESTAGIO RETA 28/38 FR** **Especificação:** CÂNULA VENOSA. DUPLO ESTÁGIO 28/38 RETA, TIPO VENOSO DUPLO ESTÁGIO, COM OBTURADOR, FORMATO CILÍNDRICO ARAMADA, DIÂMETRO 28/38 FRENCH. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	400	UNIDADE	R$ 580,00	R$ 232.0
10	3414	**CANULA VENOSA TRIPLO ESTAGIO SLIM 3/8**	180	UNIDADE	R$ 385,00	R$ 69.30

		Especificação: CÂNULA VENOSA TRIPLO ESTÁGIO SLIM 15 IN CONEXÃO 3/8, FORMATO CILÍNDRICO, COM OBTURADOR, DIÂMETRO 29/29/29 FR, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
11	3409	**CANULA VENOSA UNICO ESTAGIO ARAMADA RETA 28FR** **Especificação:** CANULA VENOSA NUM.28F C/CONEXAO DE 3/8 DE POLEGADA 1, ÚNICO ESTAGIO, RETA, ARAMADA, MOLDÁVEL, MATERIAL PVC, COM HASTE METÁLICA QUE PERMITA CONFORMAÇÃO DA CÂNULA, ESTÉRIL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	180	UNIDADE	R$ 315,00	R$ 56.70
12	3410	**CANULA VENOSA UNICO ESTAGIO ARAMADA RETA 32FR** **Especificação:** CANULA VENOSA NUM.32F C/CONEXAO DE 3/8 DE POLEGADA 1, ÚNICO ESTAGIO, RETA, ARAMADA, MOLDÁVEL, MATERIAL PVC, COM HASTE METÁLICA QUE PERMITA CONFORMAÇÃO DA CÂNULA, ESTÉRIL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	90	UNIDADE	R$ 315,00	R$ 28.35
18	2536	**KIT INTRODUTOR PERCUTANEO 8,5FKIT** **Especificação:** KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO 8,5F, APLICAÇÃO: PARA INSERIR CATETER SWAN GANZ DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO NO PACIENTE PARA FAZER MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA. MATERIAL: POLIURETANO. CARACTERÍSTICA: VÁLVULA TUOHY-BORST NAS DUAS EXTREMIDADES DO PROTETOR, ANTICONTAMINAÇÃO E DUPLA PROTEÇÃO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE AMC TROMBOSHIELD (MATERIAL ANTIMICROBIANO E TROMBORESISTENTE). ESTÉRIL	30	UNIDADE	R$ 425,00	R$ 12.75
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 875.350,00 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)						

3. **DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento, e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos, discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, conforme detalhamento do item 12 do Edital nº 7932/2025

4. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

4.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.3. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5. **DO REAJUSTE**

5.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

5.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

5.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

5.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

6. **DA FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA**

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

6.2. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

6.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O IGESDF poderá, a qualquer tempo, proceder à pesquisa de preços, a fim de verificar se as condições contratadas permanecem vantajosas, conforme estabelece o art. 109 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

7.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.6, será formalizado por meio de Termo de Cancelamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF, Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

11. DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE

11.1. O Fornecedor compromete-se, neste ato, a apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do Edital nº 7932/2025), devidamente preenchido e assinado, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

11.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do IGESDF e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

12.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

12.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Rubens de Oliveira Pimentel Júnior
Diretor Vice-Presidente
Diretoria da Vice-Presidência
dvp@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina
Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras
dilog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

FORNECEDOR VENCEDOR

PEDRO DORNAS CIPRIANI

Representante Legal

MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DORNAS CIPRIANI**, **Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 22/05/2026, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 02/06/2026, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **203134718** código CRC= **6C2817FD**.

Criado por 00019884, versão 11 por 00019884 em 19/05/2026 16:07:53.